

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 109/16 - SULIC/CORSAN
(REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS
TÉRMICAS PARA AMOSTRAS – DEAL.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 109/16 - SULIC/CORSAN**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18º andar – CEP 90.010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, art.48, I**, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Edital PE Nº 109/16 – SULIC/CORSAN**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2011 e o Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Ordinária nº 11.389 de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que será realizada, em sessão pública, por meio eletrônico no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

Recebimento de propostas:

Até às 9h do dia 01 de novembro de 2016

Abertura das propostas:

- às 9h05min do dia 01 de novembro de 2016

Início da etapa de lances:

dia 01 de novembro de 2016

- Item 01- às 14h



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa ao **Registro de Preços para aquisição de caixas térmicas para amostras – DEAL**.

Local de entrega: Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial – DEAL - situado na Av. Antônio de Carvalho, 2667 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS - CEP 91430-001, tel/fax: 51- 3215-5754/5765. O horário de entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente aqueles qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem cadastradas e habilitadas, **ou não**, junto a Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações de Estado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

2.1.1 **Não** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

2.1.1.1 estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.1.1.2 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.1.3 que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

2.1.1.4 sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.1.1.5 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PROCESSO Nº 2016903PE192

2.2.1 o não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

3.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Obs. 1: Entenda-se como licitante aquele que apresenta a proposta.

Obs. 2: As certidões e demais documentos apresentados que não indicarem prazo de validade serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antecedentes à sessão de abertura do Pregão.



Obs. 3: Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira.

4.2 Da Habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os originais, ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias não autenticadas, desde que exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Declaração firmada pelo licitante, referente ao cumprimento da exigência de que trata o Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1.2. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar cópia do seu enquadramento, autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento;

4.2.1.2.1 A ausência de comprovação do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma exigida neste Edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste Edital e na Lei nº 10.520/02;

4.2.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42 e Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Obs: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, com data vigente na convocação da empresa licitante, ou o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC, também com data vigente na convocação da empresa licitante, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do CFE, dispensam a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento.

4.2.2. Para Licitantes Cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1, também deverá ser apresentado o que segue:

4.2.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações – CELIC, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor.

Obs.1: Os documentos expressos no mesmo deverão estar com as datas de vencimento vigentes. Caso alguma das referidas datas esteja com a validade



vencida, deverá ser apresentado o(s) documento(s) correspondente(s) com data(s) de vencimento vigente(s).

Obs.2: Quando o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE estiver com data de vigência vencida, deverá ser apresentado o novo Certificado do CAGE ou os documentos previstos no Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96.

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Caso a CNDT constar no Certificado da CELIC – subitem 4.2.2.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação.

4.2.3. Para Licitantes NÃO cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:

4.2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), da sede ou de qualquer filial da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;



Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

- e)** Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social, com validade na data de abertura da presente Licitação, da sede ou de qualquer filial da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante; e,
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a)** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601 de 10/04/96, pelo Decreto Estadual nº 39.734 de 23/09/99, e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22/08/96 que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes;

Obs.1: A legislação acima mencionada encontra-se no site www.sefaz.rs.gov.br

Obs.2: Na impossibilidade da apresentação do Certificado exigido, o Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial incluindo, obrigatoriamente, as Notas Explicativas e o Anexo II, devidamente preenchido, conforme determinado e nas condições previstas no Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996.

- b)** Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: O Pregoeiro comunicará no sistema o resultado da Habilitação, sendo que o prazo para o registro de intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos, contados a partir da divulgação deste resultado.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PROCESSO Nº 2016903PE192

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 A licitante estabelecida noutro Estado da Federação, para formulação de sua proposta, deverá computar o IPI e a alíquota interestadual de ICMS, acrescida da diferença correspondente entre aquela (alíquota interestadual) e a alíquota interna praticada pelo Estado do Rio Grande do Sul;

5.3.1 O pagamento do diferencial de alíquota será de responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 155, § 2º, VIII, 'b', da Constituição;

5.3.2 Todos os tributos e despesas com transporte deverão estar incluídos no valor ofertado; e

5.3.3 A CORSAN não efetuará qualquer pagamento a esses títulos.

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5 A partir das 18h do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores unitários do objeto licitado, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5.8 A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42, 43 e 48 da referida Lei, sendo consequentemente excluída do presente processo licitatório.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão cumprir o que determina a Lei nº 13.706 de 06 de abril de 2011 e o Decreto nº 48.160 de 14 de julho de 2011.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas;



PROCESSO Nº 2016903PE192

- 6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente;
- 6.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes;
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



PROCESSO Nº 2016903PE192

- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço;
- 6.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.14 A proponente primeira classificada deverá encaminhar via sistema, **no campo próprio para julgamento de propostas**, o detalhamento da sua proposta de preços, e demais documentos exigidos **no item 6.14.1** deste Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro, com posterior apresentação da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, e demais documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.14.1 A proponente primeira classificada deverá encaminhar, **juntamente com a proposta de preços**, o(s) seguinte(s) documento(s):
- 6.14.1.1 Planilha de Orçamento Básico (parte “B”), devidamente preenchida, respeitando os valores máximos constantes no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Parte “B”);
- 6.15 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede da CORSAN ou enviados por transporte contratado.
- 6.15.1 Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico - CEP 90010-260
Porto Alegre / RS
Pregão Eletrônico nº 109/16

6.15.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar
Centro Histórico – CEP 90010-190
Porto Alegre / RS
Pregão Eletrônico nº 109/16



PROCESSO Nº 2016903PE192

Obs.: A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estipulado no subitem nº. 6.14.

6.16 A Proposta de Preço, da proponente primeira classificada, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo, e deverá conter, obrigatoriamente:

6.16.1 A Razão Social completa da empresa, endereço, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

6.16.2 Proposta em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas (02) casas decimais após a vírgula, para objeto descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.16.4 Descrição detalhada do item ofertado, contendo a identificação da marca, código de referência, imagem e demais informações atinentes ao produto.

6.16.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.16.6. A proposta deverá considerar a entrega do material no local indicado;

6.17 O pregoeiro convocará os licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta. A partir disso, se o licitante se sagrar classificado, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica para inclusão da documentação constante no **item 4.2 deste Edital**, no prazo máximo de **03 (três) horas via sistema**, com posterior apresentação dos documentos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

Obs.: Na presente licitação não é permitida a cotação de quantidades diferentes das especificadas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita.



PROCESSO Nº 2016903PE192

7.2. No caso da Licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo suprarreferido, sem justificativa, por escrito, aceita pela **CORSAN**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

7.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/03, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir CORSAN dos prejuízos causados.

8.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços – 12 meses;
- b) por dolo ou má-fé, deixar de entregar documentação exigida neste edital, prejudicando a Administração – 12 meses;
- c) apresentar documentação falsa – 12 meses;
- d) não mantiver a proposta – 3 meses;
- e) comportar-se de modo inidôneo – 3 meses;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – 24 meses.



PROCESSO Nº 2016903PE192

8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à CORSAN pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº. 42.250/03.

8.2 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

8.3 O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

8.4 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

9.2 A apresentação do pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da CORSAN, sito a Rua Caldas Júnior 120, 18º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90.010-260, até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.3 Nas hipóteses de recurso, esse dependerá de manifestação motivada da licitante ao final da sessão pública, no próprio sistema em que a licitação se processa e no prazo nele previsto, devendo obrigatoriamente apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo. **A petição de recurso deverá ser fundamentada e encaminhada, no campo próprio, via sistema.**

9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;



PROCESSO Nº 2016903PE192

9.7 A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.3, receberá tratamento de mera informação.

9.8 Os esclarecimentos quanto as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio eletrônico, ao Departamento de Licitações DELIC/SULIC pelo e-mail delic@corsan.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão.

9.9 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10 – DAS AMOSTRAS

Não aplicável ao objeto desta licitação.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto desta licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

12.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

12.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

12.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



PROCESSO Nº 2016903PE192

- 12.5.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual.
- 12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, à sua regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao DELIC/SULIC/CORSAN as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 12.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.8 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 12.9 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 6.14, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 12.10 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 12.11 As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.9 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 12.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.13 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do Termo de Contrato ou para retirar a Ordem de Compra junto ao Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC/CORSAN. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.





PROCESSO Nº 2016903PE192

12.14 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

13 - DOS ANEXOS

Faz parte deste edital como Anexo:
Anexo I – Minuta do Termo de Contrato.

Parte “B”
Termo de Referência

Porto Alegre, 16 de setembro de 2016.

Diretor-Presidente

Diretor de Operações



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para o Termo de Registro de Preços de fornecimento de materiais descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 109/16 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de caixas térmicas para amostras – DEAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado é de R\$... (..), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **CORSAN** convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3 No caso referido no subitem 2.2, a **CORSAN** convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO Nº 2016903PE192

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **CORSAN** poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, a **CORSAN** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CORSAN** - Cód. Controle XXXXXX - Natureza XXX - Centro de Custo XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 O valor do preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Dos Direitos:

6.1.1 da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

6.1.2 do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **CORSAN** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 da **CORSAN**: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

6.2.2 do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1 – pela **CORSAN** quando:



PROCESSO Nº 2016903PE192

7.1.1 o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.2 o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.3 o **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pela **CORSAN**;

7.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

8.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

8.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA –DO GESTOR DIRETO E FISCAL

9.1 O Gestor Direto e o Fiscal do contrato decorrente deste compromisso serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal, quando da efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.





PROCESSO Nº 2016903PE192

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

P/CORSAN:

P/COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Nº...../.... – DEGEC/SULIC

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar - CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na Rua (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 109/16 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Ordinária nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pela Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de caixas térmicas para amostras – DEAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$...** (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 Os preços unitários para o presente contrato são:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE – Natureza 219 e Centro de Custo 934**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta até a entrega do objeto, sendo que o primeiro período de reajuste deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso, pela seguinte fórmula:



PROCESSO Nº 2016903PE192

$$R = V \times \frac{Ii - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela do objeto a ser reajustado;

I0 = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;

Ii = é o índice de preços verificado no mês de execução do objeto em que o reajuste for devido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela **CONTRATADA**.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3 A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 Para não ferir a sistemática da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária ou em qualquer estabelecimento financeiro, exceto com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, por conta de convênio firmado para essa finalidade entre o BANRISUL e a CORSAN, e com mais uma instituição financeira pública, a critério da **CONTRATADA**. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo vigência do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme legislação vigente, e o prazo de fornecimento do bem ou materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do aceite da Ordem de Compra.



PROCESSO Nº 2016903PE192

Obs. 1: A última ordem de compra deve ser realizada dentro do prazo de vigência do contrato e não inferior ao prazo estabelecido para o fornecimento do bem ou materiais.

8.2 A Ordem de Compra somente poderá ser emitida após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1 O prazo de garantia dos materiais ou equipamentos, quanto a vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, será de **03 (três) meses** a contar da data da entrega, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

b) o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias ou outro prazo que a SUTRA entender razoável, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido;

11.2. A Companhia rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

11.3. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou outro prazo que a área demandante entender razoável sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.4. Não havendo a substituição dos bens até o vencimento da nota fiscal/fatura, o valor relativo a estes bens deverá ser descontado.

11.5. O material recusado será considerado como não entregue.

11.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.



PROCESSO Nº 2016903PE192

11.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.8. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no edital e/ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Dos Direitos

13.1.1. Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

13.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. Das Obrigações

13.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- c) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PROCESSO Nº 2016903PE192

g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Prestar serviços de assistência técnica de manutenção corretiva do equipamento durante toda a vigência da garantia, de preferência realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, onde o mesmo estiver operando.

13.2.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº. 13.191/09, bem como Decreto estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

16.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;



PROCESSO Nº 2016903PE192

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

16.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com a seguinte graduação:

a) 3 (três) meses - atraso na entrega do material ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) 6 (seis) meses - em caso de entrega de quantidade menor ou maior do que inicialmente contratado ou cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c) 8 (oito) meses - entrega de material com qualidade inferior ao proposto ou subcontratação do seu objeto em desacordo com as normas e limites no Edital e no Contrato, associação do Contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no contrato;

d) 1 (um) ano - entrega de material danificado ou desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.

16.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de falta grave, tais como:

a) inexecução total do contrato;



PROCESSO Nº 2016903PE192

b) a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**;

c) a condenação definitiva de seus sócios ou diretores, por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) rompimento unilateral do Contrato.

16.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

16.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

16.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

16.7. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DO GESTOR DIRETO E FISCAL

19.1 O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

19.2 O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

19.3 O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.





PROCESSO Nº 2016903PE192

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato.

20.1 E, por assim terem justo e compromissado firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre,

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



P A R T E “B”

TERMO DE REFERÊNCIA



Diretoria de Operações – DOP

Superintendência de Tratamento – SUTRA

DEAL - DEPARTAMENTO DE ENSAIOS E APOIO LABORATORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA AMOSTRAS - DEAL
(Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial).

1. Objeto

Aquisição de caixas térmicas para amostras - DEAL (Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial).

2. Motivação

Caixas térmicas para envio de amostras ao interior do Estado.

3. Especificação Técnica

3.1 Os objetos deste termo de referência possuem suas especificações, unidades e quantidades apresentadas nas planilhas de especificação técnica e orçamento básico, ambos em anexo.

3.2 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os materiais sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Licitante Proponente deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para CORSAN, os materiais danificados.

4. Prazos, local e condições de entrega

4.1 A entrega deverá ser em até 30 dias após o aceite da Ordem de Compra.

4.2. Local de entrega: Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial – DEAL - situado na Av. Antônio de Carvalho, 2667 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS - CEP 91430-001, tel/fax: 51- 3215-5754/5765. O horário de entrega: de segunda à sexta-feira das 8:30h às 11h30h/13:30h às 16h30h.

4.3 O prazo de vigência do contrato é de 365 dias, a contar da data de publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado**.

4.4 O recebimento só será considerado definitivo após a verificação da conformidade dos materiais com as Especificações Técnicas. Os produtos por ventura entregues em desacordo com a especificação técnica e Ordem de Compra, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, serão devolvidos ao fornecedor, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. A inobservância deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5 Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5. Prazo de garantia

O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data de entrega do material, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6. Responsáveis pelo recebimento

Os materiais deverão ser entregues e recebidos no almoxarifado do DEAL (Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial). Maiores informações: Eliane Mengue – (51) 3215 5758 ou Mariete Hax (51) 3215 5754 – Apoio Laboratorial.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1 O prazo de pagamento é de 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal.

7.2 A protocolização da Nota fiscal só será realizada após recebimento conforme item 4.4 deste termo de referência.

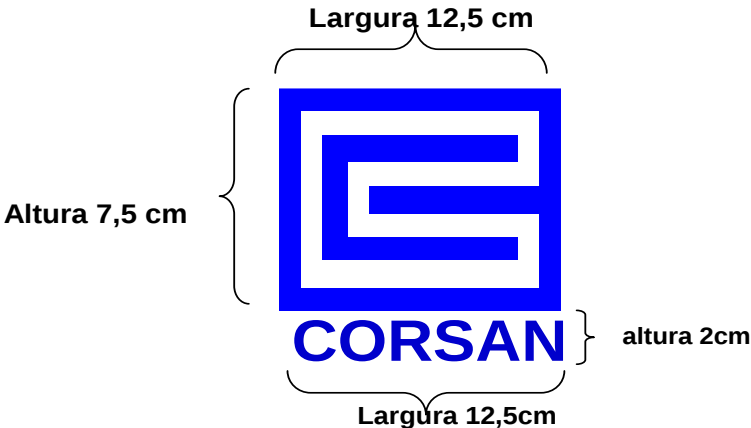
8. Critério de avaliação das propostas

8.1 O critério de julgamento das propostas será **menor preço unitário**.

8.2 Para facilitar o julgamento das propostas e garantir que o produto classificado atenda as especificações técnicas do edital, evitando qualquer prejuízo a Companhia, solicitamos que a proposta seja encaminhada com a **descrição detalhada do item cotado**, contendo: marca, código de referência e **imagem do produto**. Não será aceita a proposta que não atender a este critério, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado.

8.3 Considerar na proposta todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical), descarga e instalação dos materiais, conforme o caso.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PM 19/16 CAIXAS TÉRMICAS PARA AMOSTRAS

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO
1	Caixa térmica com capacidade de 40 litros, cor azul, com dimensões internas aproximadas de 37x28x40cm (h x l x c), isolamento térmico com espuma de Poliuretano (PU), parede externa em PEAD (polietileno de alta densidade), com alça incorporada ao corpo, com tampa que vede bem, identificada com o logotipo da CORSAN e numerada (numeração será indicada no momento do envio da ordem de compra). Logotipo (medidas aproximadas):  Numeração (medidas aproximadas):  Conforme imagem (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA): 



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO PM 19/16
CAIXAS TÉRMICAS PARA AMOSTRAS

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	ICMS (%)	IPI (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	150	UNID.	015828	Caixa térmica com capacidade de 40 litros, cor azul, com dimensões internas aproximadas de 37x28x40cm (h x l x c), isolamento térmico com espuma de Poliuretano (PU), parede externa em PEAD (polietileno de alta densidade), com alça incorporada ao corpo, com tampa que vede bem, identificada com o logotipo da CORSAN e numerada (numeração será indicada no momento do envio da ordem de compra).	R\$ 476,67			R\$ 71.500,50



PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO PM 19/16
CAIXAS TÉRMICAS PARA AMOSTRAS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

CIDADE/UF: _____

FONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____ CONTATO: _____

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	ICMS (%)	IPI (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	150	UNID.	015828	Caixa térmica com capacidade de 40 litros, cor azul, com dimensões internas aproximadas de 37x28x40cm (h x l x c), isolamento térmico com espuma de Poliuretano (PU), parede externa em PEAD (polietileno de alta densidade), com alça incorporada ao corpo, com tampa que vede bem, identificada com o logotipo da CORSAN e numerada (numeração será indicada no momento do envio da ordem de compra).				

Cond. Pagamento:
Prazo Validade:
Prazo Entrega:
Prazo Garantia:
OBSERVAÇÕES:

Autenticação da proponente

Carimbo e assinatura
nome: